



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.183, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivo do Decreto nº 3.850, de 11 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de apoio e patrocínio pelo Poder Público a projetos privados, no âmbito do Município de Santa Luzia e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que em caso de patrocínio público a programas ou eventos privados há necessidade de regulamento genérico que autorize a participação de qualquer entidade interessada no patrocínio em questão, desde que satisfaça os requisitos de inscrição, cumpra os prazos fixados e demais critérios e exigências regulamentares, em observância ao princípio constitucional da isonomia¹;

CONSIDERANDO que ao Poder Público somente será lícito atuar diretamente como incentivador, apoiando financeiramente um projeto ou evento privado, mesmo que de interesse social, desde que idêntica possibilidade puder ser outorgada também a outras entidades análogas, em respeito aos princípios da moralidade e impessoalidade²;

CONSIDERANDO que a escolha do patrocinado pelo Poder Público deverá ser devida e obrigatoriamente justificada, assim como a pertinência dessa contratação para atender a finalidade de interesse público envolvida;³

CONSIDERANDO que o patrocínio deve observar a determinação contida no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, segundo o qual “a publicidade dos atos,

1 SANTA LUZIA. Procuradoria-Geral do Município. Nota técnica nº 121/2021/PGM. p. 7.

2 Ibidem, p.4.

3 AVES, Diego Prandino. O contrato de patrocínio no âmbito da Administração Pública: fundamentos e regime jurídico. 2017. p. 96 *apud* Procuradoria-Geral do Município. Nota técnica nº 121/2021/PGM. p. 8.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”⁴; e

CONSIDERANDO que a concessão de apoio ou patrocínio pelo Poder Público Municipal somada à vocação turística do Município poderá atrair grandes e importantes eventos e programas regionais, nacionais e internacionais, que consequentemente fomentará o turismo nas mais diversas áreas no Município, potencializando o seu desenvolvimento econômico e social,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.850, de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

I - sejam relacionados com interesses exclusivos de particulares ou entidades político-partidárias;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de junho de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	14/06/23
NOME:	Jéssica Marcílio de Oliveira
MATRÍCULA:	Matrícula: 35754
<i>Jéssica</i>	
SECTOR DE PROTOCOLO	